PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

TERCEIROS

SUMÁRIO

Descrição **Página**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.....1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.....3
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 6

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	028/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	04/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) DECORRENTES DOS PAGAMENTOS A QUALQUER TÍTULO REALIZADOS PELO RESPECTIVO MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 2.455.974,846 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro inteiros e oitocentos e quarenta e seis centavos).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade -

Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 04/2024 para Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município de Turiaçu/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DANIEL QUEIROGA GOMES –SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ nº 40.196.112/0001-84, sediada na Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por Daniel Queiroga Gomes, portador do CPF Nº 081.253.604-50. O pagamento será realizado por critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE

pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conformidade com a proposta apresentada.

Turiaçu – MA, 7 de Março de 2024.

Abel Cândido Cavalcanti Neto
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 051/2022

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	29/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	05/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, QUE GARANTA O NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE TURIAÇU – MA E A UNIÃO FEDERAL, BEM COMO, CONDENANDO O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 91e618cc18b32eddc32d9e5161e91d2ce54ff8b4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

	ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL
VALOR ESTIMADO:	R$ 359.163,33(trezentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 05/2024 para Contratação de prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico financeiro entre o Município de Turiaçu – MA e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicia, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e

auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DANIEL QUEIROGA GOMES –SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ nº 40.196.112/0001-84, sediada na Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por Daniel Queiroga Gomes, portador do CPF Nº 081.253.604-50. O pagamento será realizado por critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conformidade com a proposta apresentada.

Turiaçu – MA, 7 de Março de 2024.

Abel Cândido Cavalcanti Neto
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 051/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Turiaçu, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo n° 28/2024 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a Contratação de prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município de Turiaçu/MA, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

DANIEL QUEIROGA GOMES –SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: Nº 40.196.112/0001-84 com sede na Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa

Viagem, Recife/PE, neste ato representada por Daniel Queiroga Gomes, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação. Estimativa do valor a ser recuperado aos cofres municipais é de R$ 12.279.874,23 (doze milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), A estimativa para a contratação será de 20% sobre a meta de recuperação cumprida até o fim do contrato, perfazendo um total estimado de R$ 2.455.974,846 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro inteiros e oitocentos e quarenta e seis centavos).

Turiaçu – MA, 07 de janeiro de 2024.

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TURIAÇU/MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Turiaçu, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo n° 29/2024 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a Contratação de prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico financeiro entre o Município de Turiaçu – MA e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

DANIEL QUEIROGA GOMES –SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: Nº 40.196.112/0001-84 com sede na Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por Daniel Queiroga Gomes, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação. Estimativa do valor a ser recuperado aos cofres municipais é de R$ 1.795.816,63 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), A estimativa para a contratação será de 20% sobre a meta de recuperação cumprida

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 91e618cc18b32eddc32d9e5161e91d2ce54ff8b4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

até o fim do contrato, perfazendo um total estimado de R$ 359.163,33(trezentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Turiaçu – MA, 07 de janeiro de 2024.

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TURIAÇU/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 91e618cc18b32eddc32d9e5161e91d2ce54ff8b4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 91e618cc18b32eddc32d9e5161e91d2ce54ff8b4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO